



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1236



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

DECRETO Nº 08/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público e exoneração de servidor efetivo aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

Considerando o o artigo 35, inciso V da Lei Complementar nº 49, de 29 de abril de 1998, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

Considerando a confirmação da informação de implantação de benefício previdenciário pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

DECRETA

Art. 1º Fica DECLARADA a vacância do cargo de pedreiro ocupado pelo servidor SEVERINO BELARMINO DE MEDEIROS (Matrícula nº 2661, CPF nº 198.600.054-00) e consequentemente fica o servidor EXONERADO do referido cargo.

Art. 2º. Determino que o Departamento de Recursos Humanos adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuã/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230

www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1236



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de 2026 (03/02/2026).


MAURO RODRIGUES
Prefeito em exercício